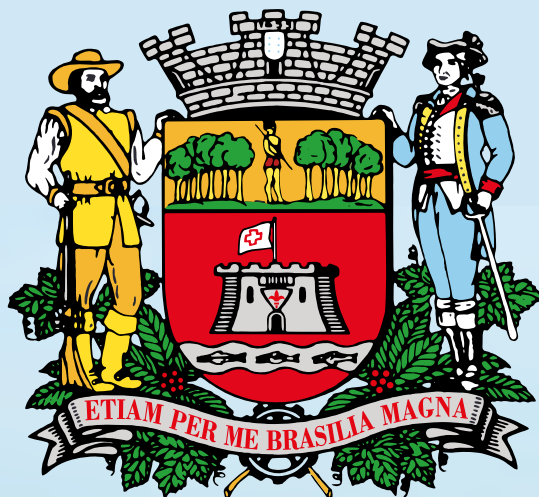


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5320

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Decretos.....	03
Leis.....	04 a 06
Governo e Finanças.....	06
Ipjun.....	06
Cijun.....	06
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	06
Educação.....	07 a 10
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	11
Dae.....	11
Assistência e Desenvolvimento Social.....	11 e 12

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	12
------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25250/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 88900,00 OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo nº 20053/2023.

Dispensa de Licitação nº 043/23

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de Solução Wireless com Suporte e Provisionamento para 10 pontos de acesso para os equipamentos da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 209.715,00 (duzentos e nove mil, setecentos e quinze reais).

V – Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa a disponibilização de acesso à internet nas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) por meio de uma Solução de Hotspots públicos, acompanhada de conectividade ininterrupta, monitoramento constante, suporte técnico eficiente e manutenção preventiva/corretiva, reveste-se de extrema relevância jurídica. Ao fornecer essa infraestrutura tecnológica, a UGADS estará promovendo a inclusão digital, garantindo que os cidadãos assistidos tenham acesso equitativo à informação, serviços e recursos disponíveis online, em conformidade com os princípios de igualdade e não discriminação previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o país é signatário.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

(Lucas Vicente Rodrigues)

Diretor do Depto. Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN, no valor global de R\$ R\$ 209.715,00. Publique-se o respectivo Extrato.

(Maria Brant)

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 19815/2023

Dispensa de Licitação nº 045/23

I - Objeto: Prestação de serviços de para CADASTRO IN LOCO nos territórios, incluindo visita domiciliar com atualização e inserção dos dados no sistema dentro do Município de Jundiá, com disponibilização de equipe técnica qualificada e certificada como entrevistadores sociais, visando qualificar os dados das famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldade de mobilidade para efetivação do cadastro único para acesso aos programas sociais do Governo Federal, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: PARTHENON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ 29.278.879/0001-10)

IV - Valor Global: R\$ 111.998,40 (cento e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

V – Prazo de execução: 06 (seis) meses.

VI - Justificativa: O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Por se tratar de serviços de cadastramento que é porta de entrada para acesso a programas de transferência de renda que exige do Município atualização constante dos dados das famílias já inseridas no sistema, e também, a busca ativa de novas famílias em situação de vulnerabilidade social, a interrupção das rotinas são causa de prejuízos de danos de difícil reparação aos munícipes beneficiários.

Tal contratação se faz necessária a fim de assegurar o acesso dos munícipes beneficiários dos programas acima mencionados, além de prevenir que aqueles já beneficiados por estes não tenham seu benefício cancelado por falta de atualização cadastral.

A contratação pretendida visa suprir a prestação de serviços até que se conclua procedimento de Chamamento Público para a realização do Serviço por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) de acordo com o regramento legal vigente. A escolha da empresa se deu por ter apresentado mediante pesquisa de mercado, a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor preço, conforme pesquisa de mercado documentada nos autos do processo SEI 19815/2023.

(Lucas Rodrigues)

Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS/GG.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Maria Brant)

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 065/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA. PROCESSO: 21.586-1/19. ASSINATURA: 19/08/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 9.261.952,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS COM DESTINO A UNIDADES ESCOLARES, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.119, DE 25 DE JULHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017221/2023, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela que confronta com o imóvel localizado na Alameda das Figueiras, nº 27, Quadra 2, Vila Alvorada, neste Município, a ANDREAS RUDOLF BONTUS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## LEIS

### LEI N.º 9.991, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Denomina “**Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES**” a área localizada no canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Pista de Caminhada DEMETRIUS VALDEVINO TORRES**” a área destinada a este fim localizada no canteiro central da Avenida dos Imigrantes Italianos, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### LEI N.º 9.992, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Institui a **Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar** (abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É instituída a **Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar**, a ser promovida anualmente no mês de abril.

**§ 1º.** A **Campanha** tem como objetivo promover o direito à liberdade e apreço à tolerância, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, à convivência e à laicidade do Estado, bem como o fomento de práticas sociopedagógicas centralizadas na gestão democrática e participativa dos estudantes, professores, funcionários, técnicos, pais e familiares, a fim de combater discriminações e preconceitos no âmbito escolar.

**§ 2º.** A **Campanha** poderá ser promovida mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais de conscientização e combate às discriminações e preconceitos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.993, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Denomina **CENTRO DAS ARTES “PREFEITO PEDRO FÁVARO”**, o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de “**GLÓRIA ROCHA**” e de “**JOSETTE FERES**”; e a galeria de exposições de “**OLGA DE BRITO**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É denominado **CENTRO DAS ARTES “PREFEITO PEDRO FÁVARO”** o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1093 - Centro, Jundiaí - SP, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Ficam denominadas “**GLÓRIA ROCHA**” e “**JOSETTE FERES**” as salas de espetáculos localizadas no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

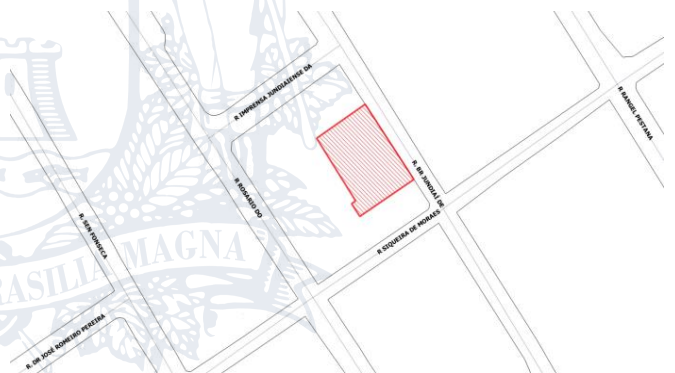
**Art. 3º** Fica denominada “**OLGA DE BRITO**” a galeria de exposições localizada no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### LEI N.º 9.994, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Disciplina o Fundo de Apoio ao Esporte-FAE; e revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997, correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, criado pela Lei nº 4.380, de 27 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 5.089, de 29 de dezembro de 1997, passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei e tem por objetivo captar e canalizar recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ou ações esportivas.

**Art. 2º** O FAE fica vinculado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer – UGEL como fundo de natureza administrativa, contábil e financeira, com prazo indeterminado, e tem por finalidade garantir o apoio e o implemento da Política Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com os artigos 222 e seguintes da Lei Orgânica.

**Art. 3º** O FAE tem como objetivo captar e canalizar recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ou ações esportivas de modo a:



## LEIS

**I** – garantir a efetividade das ações esportivas, principalmente aquelas voltadas ao esporte educacional e participação ao esporte de formação e rendimento, bem como ao esporte adaptado e pesquisas;

**II** – viabilizar programas de formação e capacitação continuada do corpo docente;

**III** – fomentar e promover ações e ou programas esportivos para alunos e atletas de cada modalidade, bem como aos municípios;

**IV** – apoiar as ações de manutenção, conservação, preservação, ampliação, restauração e recuperação do patrimônio esportivo material do Município;

**V** – captar patrocínios, celebrar convênios, formalizar parcerias ou contratos administrativos com entidades, bem como estabelecer relação jurídica com atletas que representarão a cidade em competições oficiais em qualquer modalidade esportiva;

**VI** – contratos administrativos com empresas a fim de explorar a publicidade nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos.

### Art. 4º Constituem recursos do FAE:

**I** – repasses do Poder Público Municipal;

**II** – auxílios e subvenções, bem como recursos atrelados a convênios, termos de parcerias, contratos de gestão e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

**III** – contribuições, transferências, doações, legados, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas na forma da Lei;

**IV** – patrocínios e apoios;

**V** – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FAE;

**VI** – os recursos provenientes de resultados de venda de ingressos de eventos geridos pela Unidade de Esporte e Lazer, incluindo também a venda de produtos permitidos pela legislação própria;

**VII** – os provenientes de eventos esportivos realizados no município, ainda que com auxílio ou patrocínio da iniciativa privada;

**VIII** – os advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas, abrangendo todos os espaços públicos a publicidade, através de painéis de Led, “outdoors”, faixas, luminosos e de todos os gêneros, observada a legislação pertinente;

**IX** – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

**X** – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporadas.

**Parágrafo único.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo de Apoio ao Esporte - FAE.

### Art. 5º Os recursos do FAE serão destinados a:

**I** – as ações estabelecidas na Política Municipal de Esporte e Lazer com vista a melhorar a infraestrutura;

**II** – programas municipais voltados ao Esporte Educacional e Participação, ao Esporte de Formação e Rendimento e ao Esporte Adaptado, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei;

**III** – manutenção e ou aquisição de materiais esportivos utilizados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**IV** – manutenção e aquisição de materiais específicos das diversas modalidades na forma da Lei;

**V** – apoiar ações de capacitação continuada e pesquisas para profissionais e atletas;

**VI** – promoção de publicidade nos moldes da legislação em vigor;

**VII** – dar suporte às despesas com confederações, federações, associações, entidades esportivas, arbitragens, fomento da(s) Casa(s) do(as) Atleta(s), referente à locação, alimentação e demais necessidades para hospedar atletas que residem em outro município, ajuda de custo a atletas, refeições, viagens, hospedagens, transportes, uniformes, materiais esportivos específicos das modalidades, contratação de exames e necessidades de produtos e serviços médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, bem como eventos esportivos.

**Art. 6º** O FAE será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 8 (oito) membros e por um Conselho Consultivo composto de 07 (sete) membros.

**Art. 7º** A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

**I** – Presidente, exercido pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**II** – Gestor Adjunto da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**III** – Diretor(a) do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento;

**IV** – Diretor(a) do Departamento de Esporte Educacional e Participação;

**V** – Diretor(a) do Departamento de Esporte Adaptado;

**VI** – Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

**VII** – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

**VIII** – 1 (um) secretário indicado pelo Gestor de Esporte e Lazer.

**§1º** Os membros que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, exercerão mandato enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

**§2º** Os representantes referidos nos incisos VII e VIII deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

**Art. 8º** O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

**I** – 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas e com atuação no Município de Jundiaí;

**II** – 3 (três) representantes dos educadores esportivos lotados na UGEL;

**III** – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**§1º** Os membros de que trata o inciso I, serão indicados pela comunidade esportiva do município.

**§2º** Os membros de que trata o inciso II, serão escolhidos pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

**§3º** Os membros de que tratam os incisos I, II e III exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

**Art. 9º** As deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo do FAE serão tomadas por quórum de maioria simples, cabendo ao Presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate nas votações.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração por tal participação, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

**Art. 10.** Compete à Diretoria Executiva:

**I** – elaborar o Plano Anual do FAE;

**II** – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do FAE e autorizar despesas;

**III** – estabelecer diretrizes para os Departamentos da UGEL;

**IV** – propor a celebração de acordos, convênios e contratos administrativos;

**V** – desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva e para o esporte educacional e participação, esporte de formação e rendimento e o esporte adaptado;

**VI** – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do FAE;

**VII** – coordenar a elaboração de Editais na forma da Lei;

**VIII** – deliberar sobre as proposições do Conselho Consultivo;

**IX** – elaborar seu Regimento Interno;

**X** – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Fundo de Apoio ao Esporte;

**XI** – convocar o Conselho Consultivo, quando necessário.

**§1º** A Diretoria Executiva submeterá anualmente à apreciação do Prefeito, relatório circunstancial das atividades desenvolvidas pelo FAE, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão de outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

**§2º** Será remetida à Câmara Municipal cópia do relatório a que se refere o §1º deste artigo.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Consultivo:



## LEIS

I – aconselhar sobre as proposições da Diretoria Executiva referente aos objetivos do Fundo de Apoio ao Esporte;

II – propor à Diretoria Executiva medidas que visem às melhorias das diretrizes, o apoio e fomento às atividades esportivas do Município;

III – aprovar o Regimento Interno.

**Art. 12.** A UGEL promoverá o suporte administrativo necessário à consecução das ações da Diretoria e do Conselho Consultivo do FAE.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias e serão suplementadas se necessário.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as Leis Municipais nº 5.089, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.380, de 27 de junho de 1994.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 148/2023

Fica o(a) Sr(a) TERESA LIMA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo nº 1.594/2023, referente a(o) ISENÇÃO DO IPTU em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 19 de junho de 2023.

**ROSELI C. DE PAIVA**  
Diretora de Receita Tributária

## IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO  
EMPENHO Nº 538/2023 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ELO TECH TEC & INFORM LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ -275,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 38/2023.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
TERMO DE APOSTILAMENTO I

Processo SEI nº. 00835/2022.

Contrato nº 362/2022.

**Objeto:** Prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura.

**Fornecedor:** Born Tecnologia e Serviços Digitais Ltda.

I - Considerando o pedido de reajuste [0157121](#), [0157122](#) e todos os documentos pertinentes contidos no processo SEI [CIJ.00835/2022](#), fica autorizado o reajuste aplicando-se o percentual de 3% (três) por cento.

II - O valor mensal do contrato, a partir da competência do mês de agosto/2023, passa a ser de R\$93.815,83 (noventa e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

III- Fica autorizado o pagamento retroativo relativo à diferença da

## CIJUN

competência do mês de julho, no importe de R\$2.732,50 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

IV - Excepcionalmente, a fatura referente ao mês de agosto de 2023, com vencimento em setembro de 2023, também deverá estar discriminando em item separado, o pagamento retroativo referente ao item III deste termo.

V - O valor total a ser pago referente à fatura citada no item IV deste termo será de R\$96.548,33 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

VI - Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 362 firmado em 15 de junho de 2022 e do Termo Aditivo I firmado em 16 de junho de 2023 que não colidirem com este Termo.

Jundiaí, 21 de agosto de 2023.

**Amauri Marquenzi de Luca**  
Diretor Presidente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 308/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027876/2023 para supressão de uma árvore na Av. Antonieta Barranqueiros, 3600, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 309/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027877/2023 para supressão de duas árvores na Av. Juvenal Arantes, 2500, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 310/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027901/2023 para supressão de duas árvores na Rua Londrina, 60, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos





## EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO UGE/GG Nº 001/2023**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO ESPORTE E EDUCAÇÃO, com o objetivo de realizar formação para os professores de Educação Física das escolas da rede municipal de ensino, envolvidos com a temática do Esporte Educacional.

Processo n. SEI PMJ 0021872/2023  
Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pelo Gestor da Unidade, Sra. Vastí Ferrari Marques, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, o Instituto Esporte e Educação, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.381.220/0001-63 com sede na cidade de São Paulo, na rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, n. 79, bairro Vila Tramontano, CEP 05690-040, neste ato representada por sua Presidente Executiva, Sra. Ana Marta Rocha, portadora da CI/RG n. 39516948-3 e do CPF/MF n. 068814008/45, com endereço na Rua: Manoel Antônio Pinto, n. 4, apto. 81A, CEP 05663 – 020 – Paraisópolis, São Paulo, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 002/2023 na Edição nº 5279 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá de 02 de junho de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a realização de formação para professores de Educação Física das escolas da rede municipal com a temática do Esporte Educacional.  
Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

#### I - Da DOADORA:

- a. doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo 1).
- b. executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d. manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e. obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f. observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g. não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- h. garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i. assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j. permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l. responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da

execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

- m. apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- n. prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;
- o. demais obrigações pertinentes.

#### II – Do MUNICÍPIO:

- a. receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b. definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c. eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação, para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d. avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- e. providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Educação;
- f. supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- g. emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, na forma do Anexo 1 deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- h. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;
- i. Demais obrigações pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a



## EDUCAÇÃO

parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;  
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;  
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:  
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e  
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;  
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti n.396 – Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques  
Gestor da Unidade de Educação

Ana Marta Rocha  
Presidente do Instituto Esporte e Educação

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### ANEXO 1 – Plano de Trabalho

Plano de Trabalho  
Projeto Formação de Professores de Redes Públicas de ensino

#### 1. Identificação e descrição do Projeto

O Instituto Esporte e Educação (IEE) é uma Organização Não Governamental (ONG), criada em 2001. O IEE tem como eixos de atuação o desenvolvimento de projetos e programas em diversas áreas, tais como o atendimento direto de crianças e jovens em diferentes modalidades de prática esportiva; a formação de professores, gestores e agentes comunitários; a sensibilização e a implementação de políticas públicas voltadas para o esporte e o desenvolvimento de programas e propostas de esporte educacional que contemplem publicações, construções de métodos e modelos pedagógicos reaplicáveis e voltados para a ampliação do acesso e a implantação de soluções efetivas na prática de ensino do esporte seguro e inclusivo. O IEE busca a democratização e qualificação da prática do esporte educacional em municípios brasileiros, estabelecendo como Plano de Trabalho a articulação, formação, aplicação de aulas de esporte educacional e implantação de escolas ativas em diferentes territórios e contextos brasileiros. A metodologia desenvolvida pelo IEE para alcançar esses objetivos,

baseia-se em cinco princípios norteadores: a) Inclusão; b) educação integral; c) diversidade; d) construção coletiva; e) autonomia, que constituem o processo de ensino do esporte educacional como fator de emancipação individual de professores e seus alunos e, consequentemente, desenvolvimento coletivo, com o estímulo à cidadania.

Ao longo da sua trajetória de vinte e dois anos (2001 a 2023) o IEE desenvolveu diversos projetos que atenderam mais de 750 mil crianças e adolescentes em vários estados brasileiros, as ações com foco na formação de professores, ultrapassam 61.000 atendimentos de educadores com os mais diferentes perfis, nos mais diversos territórios. As ferramentas de formação (conteúdos e metodologia) e de gestão (instrumentos e indicadores) construídas e aplicadas têm contribuído significativamente para garantir a qualidade da nossa intervenção.

O projeto Formação de Professores das Redes Públicas, o qual se propõe para a parceria com a prefeitura de Jundiaí SP, já atendeu ao longo dos últimos 13 anos, 92 cidades, em 17 estados brasileiros, já foram formados, entre professores e gestores, mais de 5.000 profissionais da educação, que aplicaram e produziram mais de 2.500 projetos pedagógicos, mais de 1.900 eventos de esporte educacional e aproximadamente 100 planos de ação com foco na qualificação e potencialização dos programas de esporte educacional desenvolvidos em dezenas de municípios brasileiros.

O Projeto de Formação de Professores das redes públicas consiste na formação de professores, gestores e coordenadores, das secretarias municipais de educação dos parceiros, em conteúdos teóricos e práticos de educação física e esporte, no sentido de qualificar as aulas de educação física escolar e ampliar as oportunidades de práticas esportivas para as crianças e adolescentes das cidades participantes. As principais ações do projeto são: a) pesquisa e articulação com os diferentes municípios parceiros; b) desenvolvimento dos conteúdos teóricos e práticos das formações; c) realização de seminários para socialização dos resultados e trocas de expertises; d) acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas dos professores nas aulas de educação física e esporte; e) Registrar e divulgar as ações desenvolvidas pelos professores e gestores, socializando e divulgando as boas práticas e ampliando a expertise da rede

#### 2. Justificativa

O Projeto Formação de Professores das Redes Públicas vai ao encontro da missão do Instituto Esporte e Educação, ou seja, potencializar o desenvolvimento integral do ser humano, ampliando o acesso qualificado a prática de educação física e esporte, por meio de métodos educacionais e de políticas públicas em diferentes territórios.

Por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, o IEE capta recursos com empresas privadas e tem condições de investir na formação de educadores e profissionais que trabalham com o esporte, como fator de educação e desenvolvimento humano. A formação de professores, diretores e gestores públicos contribui decisivamente para a qualificação e ampliação dos programas, ações e projetos de educação física e esporte educacional oferecidos pelas redes de ensino espalhadas pelo território brasileiro.

A ideia é estimular com que cada vez mais crianças e jovens possam ter acesso à prática do esporte qualificado, inclusivo e seguro ou outras manifestações da cultura corporal. A oportunidade de uma criança ou um jovem viver experiências positivas com o esporte é também a oportunidade de se educar na integralidade e nas competências que envolvem o fazer, o saber, o ser e o conviver.

Vale dizer que no Brasil ainda são significativas as demandas referentes à implementação de políticas públicas que contemplem o ensino do esporte e façam valer o direito de todo o cidadão à educação integral. Dados recentes apresentados em pesquisas como o Desporto (2015)\*1 e pelos relatórios como o Designed to move (2012)\*2, Designed to move: active schools (2015)\*3, Escola ativa (Brasília, 2016)\*4 e Movimento é vida (Brasília, 2017)\*5 têm chamado a nossa atenção para os altos índices de crianças e adolescentes sedentários e a importância da prática do esporte como fator educacional e de promoção da saúde.

Os amplos benefícios da atividade física, do esporte e da educação física são reconhecidos como um investimento que estimula o capital e o potencial humano. O detalhe é que apesar de o valor intrínseco da prática de atividades físicas e esportivas (AFEs), bem como a relação positiva entre as mesmas e a saúde, a sociabilidade, a cognição, a produtividade e a qualidade de vida estarem já bem consolidados e amplamente divulgados, ainda assim, a maioria das pessoas não se envolve com essas práticas.

Mesmo sabedores que a secretaria de educação de Jundiaí SP procura constantemente fomentar a capacitação de seus profissionais da educação. Entendemos, que a formação continuada de professor é fundamental para a atualização e qualificação dos educadores, especialmente, para a prática pedagógica atender as demandas e necessidades atuais dos alunos e alunas e motivá-los a inserção e engajamento nas práticas esportivas.

Especialmente, porque historicamente no Brasil, especificamente a manifestação cultural esporte é, muitas vezes, difundida com foco excessivo na competição e na seleção dos mais habilidosos.







## EDUCAÇÃO

Em linhas gerais, o Sistema Esportivo (Secretarias de Esporte, Clubes, Confederações, Escolas e Instituições de Ensino Superior) ainda enxerga e concentra a sua atenção no esporte como competição e rendimento, destinado aos mais habilidosos e capazes, e também ao espetáculo. Incluso no campo acadêmico, as pesquisas e especializações exploram com maior intensidade a dimensão de alto-rendimento, assim como direcionada a maior parte dos cursos de graduação e pós-graduação do mercado.

Por outro lado, o Sistema Educacional tem dificuldade em reconhecer o esporte como fator de educação e formação para a vida em sociedade. Faltam também às escolas referências de modelos do Esporte Educacional, visto que os mais disponíveis são aqueles difundidos na mídia e reproduzidos na maior parte dos espaços esportivos. Nessa perspectiva, a escola se perde e acaba classificando a educação física e o esporte ao posto de passatempo ou ocupação do tempo livre, ou voltados a pequenos grupos com caráter hipercompetitivos.

Como reflexo desta realidade, são poucos os investimentos em projetos de Esporte Educacional, tanto por parte da Iniciativa Privada, quanto de Programas e Políticas Públicas, especialmente os investimentos públicos são na grande maioria direcionados ao esporte de alta performance, já as demais manifestações esportivas sofrem do mal da descontinuidade das ações, o que representa um constante risco de interrupção dos atendimentos, acarretando uma quebra no processo de desenvolvimento dessas comunidades, além de causar descrédito e revolta na população antes favorecida. Infelizmente, esta manifestação esportiva ainda carece de investimentos e metodologias eficientes de intervenção.

Portanto, a proposta da formação em Pedagogia do esporte, oferecida pelo IEE, por meio da Lei de Incentivo ao esporte, vai ao encontro da demanda de qualificação das propostas educacionais da educação física e esporte dos professores da rede municipal de ensino.

O Projeto Formação de Professores de Redes Públicas tem como principal foco contribuir para a formação de coordenadores, pedagogos e professores de escolas municipais, por meio de reflexões e entendimento do esporte educacional como direito de todos e todas, contextualizando suas teorias e práticas, conforme preconiza a Constituição brasileira.

Diante do contexto apresentado, indubitavelmente o projeto de Formação de Professores, apoiado pela Lei de Incentivo ao Esporte, poderá contribuir para fortalecer as políticas e os projetos de esporte educacional que estão comprometidos com o presente e o futuro das crianças e jovens brasileiros.

A qualificação de professores, gestores e pedagogos pode impactar diretamente as práticas pedagógicas de esporte educacional e educação física escolar desenvolvidas nas rede pública de ensino de Jundiá SP, além de contribuir efetivamente para ampliar o acesso de todos. A ideia é que tenhamos cada vez mais crianças e jovens vivendo a experiência e a oportunidade de praticar esportes como meio de educação integral, saúde e conquista da cidadania.

\*1 BRASIL. Ministério do Esporte. DIESPORTE: Diagnóstico nacional do esporte. Caderno 1. Brasília, 2015

\*2 DESIGNED TO MOVE. A physical activity action agenda. Publicado em 2012, Copyright by Nike, Inc. All rights reserved. Disponível em: .

\*3 DESIGNED TO MOVE. Designed to move: active schools. A practical guide for school leaders. Publicado em 2015, Copyright by Nike, Inc. All rights reserved. Disponível em: .

\*4 BRASÍLIA. Caderno de desenvolvimento humano sobre escolas ativas no brasil. Brasília: PNUD/INEP, 2016.

\*5 BRASÍLIA. Relatório de Desenvolvimento Humano Nacional. Movimento é vida: atividades físicas e esportivas para todas as pessoas: Brasília: PNUD, 2017.

### 3. Objetivos

#### Objetivo Geral:

Contribuir para a formação de professores, gestores, coordenadores, estudantes e lideranças comunitárias envolvidos com a temática do Esporte Educacional, visando a qualificação da prática pedagógica e a ampliação da rede de acesso de crianças e jovens à educação física, esporte e atividade física, dentro e fora do contexto escolar.

#### Objetivos Específicos:

- Capacitar professores, diretores, gestores e agentes comunitários em conteúdos teóricos e práticos do esporte educacional voltados para a educação integral, a participação e a inclusão de todos os alunos nas aulas de educação física e práticas corporais oferecidas dentro e fora da escola.

- Refletir sobre os marcos legais e documentos que orientam as políticas e os planos de desenvolvimento do esporte educacional no país e nos territórios de intervenção do projeto.

- Instrumentalizar os professores para a realização de planejamento pedagógico com foco na qualificação do esporte educacional e nas aulas de educação física ministradas nas escolas das redes municipais.

- Ampliar as ferramentas didáticas da pedagogia de ensino do esporte educacional, qualificando o ensino do esporte e da educação física nas escolas.

- Planejar e realizar eventos de esporte educacional envolvendo crianças e jovens das comunidades.

### 4. Ações, etapas e/ou fases

Do Instituto Esporte e Educação – ONG PARCEIRA

- Realização do cronograma de acordo com o combinado na etapa de articulação;

- Monitoramento da presença e alcance das metas de atendimento;

- Contato permanente com os gestores, entre os módulos presenciais e a distância, para manter a mobilização e a motivação dos participantes do projeto;

- Avaliação do índice de satisfação dos participantes módulo a módulo;

- Registro das etapas de formação e das evidências de entrega dos produtos previstos no projeto;

- Elaboração de relatórios de avaliação após a realização dos Módulos de formação, com um roteiro que inclui o registro dos conteúdos aplicados, o índice de satisfação dos participantes, o percentual de presença, os encaminhamentos futuros e projeções para as próximas etapas;

- Ajustes nos conteúdos a partir das ações de monitoramento e avaliação;
- Atualização permanente dos dados dos participantes na lista de beneficiários (nome, função, RG, telefone e e-mail);

- Organização e arquivamento dos documentos de monitoramento das ações realizadas (listas de chamada, avaliações, questionários, evidências de marca, etc.);

- Ajustes nas estratégias de formação e preparação prévia da rotina de formação de cada módulo EAD e dos encontros presenciais.

O Instituto Esporte e Educação trabalhará, para o desenvolvimento das ações previstas no projeto, com 01 Coordenador e 02 Subcoordenadores ao longo de toda parceria para as formações, todos colaboradores com uma vasta experiência na metodologia de esporte educacional do IEE e na formação de educadores desenvolvida e utilizada por este Instituto.

Estes profissionais são os responsáveis pela construção das bases e dos conteúdos que orientam o trabalho de formação dos professores e gestores, bem como dos instrumentos pedagógicos que contribuem para a sistematização das ações de capacitação nos diferentes territórios.

O cronograma de atividades e formação segue no quadro abaixo:

Módulo	Módulo	Horas de estudo	Data 2023 (a combinar com a secretaria de educação – setor responsável)
Módulo 1	Apresentação do IEE e Projeto	2 horas Presencial	Agosto/2023
	Princípios do Esporte Educacional	2 horas – EAD	
Módulo 2	Didática	2 horas – EAD 2 horas - Webinar	Setembro/2023
Módulo 3	Pedagogia do Esporte	2 horas Presencial 2 horas – EAD	Outubro/2023
Módulo 4	PROTEGE	2 horas - EAD 2 horas - Webinar	Novembro/2023
Módulo 5	Eventos do Esporte Educacional	2 horas Presencial 2 horas – EAD	Dezembro/2023

Descrição dos temas dos Módulos de Formação.

Módulo 1- Princípios do Esporte Educacional: Tem como tema de estudo, o Esporte Educacional. Neste módulo procura-se caracterizar e diferenciar as manifestações esportivas, identificando a manifestação educacional como a pertinente para as escolas e aulas de educação física, a partir da reflexão sobre os princípios do esporte educacional: inclusão, diversidade, construção coletiva, educação integral e autonomia. Na aula presencial, a formação propõe-se a realizar práticas corporais que explicitam e valorizam esses princípios.

Módulo 2 - Didática: A temática Didática é abordada no segundo módulo de formação, relatando os aspectos que intervêm e a forma como ocorre a aprendizagem das crianças e adolescentes, assim como, a discussão das diferentes possibilidades de ensino, de maneira ampla e específica da educação física. Os conteúdos desenvolvidos na modalidade EAD são as diversas maneiras de aprender e de ensinar as crianças e adolescentes, dentro da estrutura de estudos (textos, videoaulas, vídeos e atividades interativas) da plataforma que o IEE utiliza (moodle). Nesse módulo de formação, acontece uma aula virtual síncrona, para estudos e trocas pedagógicas com os professores.

Módulo 3 - Pedagogia do Esporte: Os conteúdos do terceiro módulo de formação, giram em torno dos métodos de ensino do esporte, portanto apresenta-se e discute-se as diferentes estratégias de ensino do esporte e educação física. Buscando relacionar com os princípios do esporte educacional e apresentando uma prática pedagógica motivante e prazerosa para a aprendizagem do esporte e educação física, nas aulas. No encontro presencial são vivenciados diversos jogos que promovem a aprendizagem das habilidades esportivas, intelectuais e



## EDUCAÇÃO

socioemocionais. Contextualizando-os com a prática pedagógica dos professores.

**Módulo 4 - Eventos de Esporte Educacional:** No quarto módulo da formação, desenvolve-se o tema de Eventos de esporte educacional. Primeiramente, diferencia-se o evento educacional de outros eventos esportivos e/ou pedagógicos, que muitas vezes já estão implícitos no contexto escolar. Na sequência aborda-se como planejar, elencando as fases, comissões e instrumento de planejamento que promovem o evento e que valoriza os princípios do esporte educacional e qualifica as atividades. O conteúdo EaD descreve e exemplifica as fases do planejamento de eventos e discute a formação de comissões de crianças e jovens que se responsabilizam pela realização das ações de eventos de esporte educacional, como abertura, divulgação, regulamento, arbitragem, comunicação, premiação e outras. Nesse módulo de formação, acontece uma aula virtual síncrona, para estudos e trocas pedagógicas com os professores.

**Módulo 5 - PROTEGE:** Nesse módulo de estudos, descreve-se a ferramenta didática PROTEGE, que constitui-se em instrumento para intervenção na prática pedagógica que altera Pessoas; Recursos; Organização; Tempo; Espaço; Gesto e Estrutura para criar desafios adequados a diversidade de alunos e qualificar as ações promovidas nas aulas, com a finalidade de atingir as expectativas de aprendizagens. Ocorre uma aula presencial para vivenciar a utilização da ferramenta didática nas práticas pedagógicas de jogos e esportes.

**Estratégias de ensino das Formações em esporte educacional**

Estratégias são os caminhos, meios, atividades e rotas de acesso ao aprendizado que compõem o processo de ensino. Esses caminhos e rotas devem ser construídos conjuntamente com todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, professores, monitores, coordenadores, estagiários e outros que por ventura participem.

A atuação do IEE junto às escolas e redes de educação e esporte de vários Municípios e Estados nos levou a privilegiar objetivos e conteúdos contextualizados e práticos, que possam facilitar e contribuir para a reflexão, a organização e a sistematização, por parte do professor, da sua prática e planejamento pedagógico.

O foco de desenvolvimento dos professores de educação física ocorre em três esferas: formação pessoal, formação prática e formação teórica, objetivando o desenvolvimento de competências para:

- Aprender estratégias e desenvolver habilidades para mediar os desafios e conflitos pedagógicos presentes nos diferentes contextos de ensino;
- Utilizar os conhecimentos construídos na formação para enfrentar as situações novas e inesperadas que surgem no dia a dia da prática pedagógica;
- Desenvolver habilidades e competências para planejar e trabalhar em equipe;
- Planejar, aplicar e avaliar em grupo, o processo pedagógico, estruturando sessões/aulas para o ensino do esporte colocando em prática os conceitos e princípios estudados;
- Conscientizar-se da importância do conteúdo significativo e motivador para a aprendizagem esportiva.

Na nossa visão este é o diferencial de qualidade e sucesso das formações de educadores realizadas pelo IEE, na medida em que toca no "cerne da questão", ou seja, na necessidade de construção, por parte dos professores, de uma postura reflexiva sobre a sua prática. Como ensinar as manifestações da cultura corporal e competências para a cidadania a todos e todas? Entendemos que é preciso conhecer e motivar os alunos, identificar as melhores estratégias educacionais, planejá-las e aplicá-las, registrando e avaliando, para poder planejar e executar cada vez com mais qualidade e intencionalidade.

Assim, o método de ensino das formações do IEE segue os seguintes pressupostos pedagógicos:

### A. Conhecimento Prévio

Considerar a realidade de atuação nos diferentes contextos e os processos pelos quais os professores constroem seus conhecimentos. Reconhecendo, respeitando e valorizando suas competências e conhecimentos desenvolvidos pela experiência e formações anteriores. Também, conhecendo a realidade local, identificando a estrutura de trabalho e a cultura da comunidade onde atuam os professores, por meio das supervisões durante a formação e coordenação do projeto.

### B. Individualidade

Respeitar as características pessoais e as experiências de vida e profissionais de cada um dos discentes, seus conhecimentos, valores e cultura são valorizados, de maneira a contribuir para a formação e estreitamento dos vínculos afetivos, construindo uma relação de confiança e transparência entre formadores e formandos. Entender o tempo de aprendizagem, as atitudes e os procedimentos dos professores em formação e utilizando-se dessa diversidade como fator de aprendizagem e desenvolvimento de todos.

### C. Construção Coletiva

Partir do pressuposto de que se por um lado a construção do conhecimento é um processo pessoal, por outro é uma produção coletiva, fruto de um processo compartilhado. A construção do conhecimento é efetivada em pequenos e grandes grupos formados durante os

encontros e discussões, constituídos pelos professores em formação e os coordenadores do IEE (mediadores). A estratégia se estende às reuniões pedagógicas e supervisão da prática, em um movimento de sinergia de conhecimentos, experiências, competências e habilidades no desenvolvimento pessoal e coletivo.

### D. Orientação adequada e precisa

A avaliação constante do processo de formação, módulo a módulo, realizada pela equipe de formadores, tem por objetivo encontrar um ponto de equilíbrio entre as expectativas de aprendizagem e o realmente efetivado e internalizado pelos discentes. Também busca equilibrar as necessidades e interesses tanto por parte dos formadores quanto dos formandos. O princípio da orientação adequada nos remete a pensar constantemente nos objetivos, conteúdos e estratégias para que a formação não esteja além ou aquém do potencial de aprendizagem do grupo e das possibilidades de desenvolvimento e aplicação de dispositivos pedagógicos (sequências didáticas e projetos) no contexto de atuação dos professores.

### E. Atuação profissional como objeto de reflexão

Gerar uma atitude investigativa e reflexiva nos professores a partir da análise e reflexão de dados coletados da sua prática pedagógica, das demandas da realidade e necessidades de sua comunidade. Estimular o professor a posicionar-se criticamente em relação a sua prática pedagógica, com a avaliação constante de seus planos, estratégias e ações e os estudos e aprofundamentos teóricos e práticos, que favorecem a formação de professores reflexivos e críticos e, ao mesmo tempo autores de sua prática de ensino e aprendizagem. Apresentar e favorecer a pesquisa, especialmente das ações e resultados das aulas empregadas no ensino da educação física, indicando métodos, estratégias, instrumentos e processos de coleta, registro e divulgação de informações.

### F. Predisposição para a resolução de problemas

A resolução de problemas implica, em maior ou menor grau, uma série de procedimentos complexos: analisar a natureza do problema, identificar os aspectos mais relevantes, avaliar e decidir entre as possíveis soluções, buscar recursos para sua solução, levantar hipóteses, transferir conhecimentos e ajustar estratégias utilizadas em outras situações que sejam pertinentes ao problema em questão, ou seja, ser crítico e reflexivo para escolher o melhor encaminhamento ao problema entre os vários possíveis.

Assim, durante as formações, constantemente são solicitadas tarefas em grupos para planejar, aplicar e avaliar atividades e sessões/aulas, colocando em prática os conceitos e princípios estudados, o que contribuiu para um pensar renovado e atualizado em relação Educação Física.

### G. Ampliação e ressignificação da cultura corporal

Os conhecimentos em relação às diferentes manifestações da cultura corporal precisam ser renovados, pesquisados, descobertos, vivenciados e ampliados para que sejam atuais e relevantes aos educadores discentes e para seus educandos. Os professores tem que valorizar e partir da cultura dos alunos, mas precisam investigar, conhecer outros conteúdos, práticas, temas e assuntos ligados a infância e adolescência. Para abordar a cultura corporal de forma significativa no processo de ensino e aprendizagem é necessário que ela seja criada, recriada e transformada pelas pessoas inseridas no processo e não apenas reproduzida.

As estratégias de ensino são desenvolvidas com atividades teóricas e práticas com ênfase no emprego do jogo no processo de ensino e aprendizagem e valorização da ludicidade na aprendizagem, tanto no ensino das práticas pedagógicas aos professores, como na esportiva para as crianças e adolescentes.

Da Prefeitura Municipal de Jundiaí SP– Entidade Parceira

- Articular e garantir a participação de no mínimo 50 professores e/ou gestores nas etapas de formação, tanto presencial, como remota. Dessa forma, se faz necessário estipular horários dos encontros e a dispensa do trabalho para que possam participar das formações presenciais e remotas.

- Disponibilizar os locais para os encontros presenciais: sala ou auditório que acomode confortavelmente os professores/gestores/diretores e um espaço próximo para o desenvolvimento de atividades práticas.

- Disponibilizar materiais esportivos, como bolas, cones, cordas e bastões para os dias de formação práticas.

- Disponibilizar projetor, microfone e caixas de som conectadas a um computador e um telão para a projeção de material didático e de vídeo nos dias de formações presenciais.

- Garantir equipe de limpeza para os locais de formação, antes, durante e após o evento.

São Paulo SP, 18 de junho de 2023

Instituto Esporte e Educação





## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/23  
CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiá – FTVTEC  
CONTRATADA: MAURO FIORANTI TASCHETTO 18565747840  
CNPJ: 22.226.517/0001-36  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE LETTERING  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2023  
MODALIDADE: Compra Direta nº 131/2023  
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PROPONENTES: 01

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/23  
CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiá – FTVTEC  
CONTRATADA: LUIZ RICARDO DA SILVA  
CNPJ: 51.462.396/0001-20  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA ARQUIVO HISTÓRICO  
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00  
ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023  
MODALIDADE: Compra Direta nº 136/2023  
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

## DAE

Pregão Eletrônico nº 049/2023  
Edital de 18/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para monitoramento populacional da ictiofauna, estocagem e manejo de herbívoros, ações de controle e redução da população de piranhas na represa de captação e acumulação da DAE S/A – Água e Esgoto. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 19/09/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 21 de agosto de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato  
Dispensa Obra nº 021/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: FRANCISCHINI & CAVALHEIRO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Contrato nº 084/2023, assinado em 27/07/2023, Processo DAE nº 2.539/2023.  
Objeto: Execução de serviço de remoção de vegetação imprópria e movimentação superficial de terra, na extensão do Parque Mundo das Crianças.  
Valor: R\$ 94.800,00.  
Prazo: 05 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais.

21/08/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Fechado nº 001/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TECSAN SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI EPP.  
Contrato nº 094/2023, assinado em 08/08/2023, Processo DAE nº 096/2023.  
Objeto: Execução de recuperação e impermeabilização de tubos FoFo Ø 1200mm, no município de Jundiá-SP.

## DAE

Valor: R\$ 863.901,16.  
Prazo: 8 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.25 – Diretoria de Operações.

21/08/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL Nº 10 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que:

Art. 1º. ERRATA

Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá-SP para o quadriênio 2024/2028.

Considerando a necessidade de retificação na listagem encaminhada à Comissão Eleitoral do Processo de escolha do Conselho Tutelar de Jundiá, onde constou relação candidatos aprovados com valores inferiores a 60 pontos, vimos justificar os fatos ocorridos:

a. Não foi considerado o valor de 60 pontos mínimos requeridos conforme exigência do edital.

b. Apenas 12 candidatos obtiveram 60 pontos ou mais, sendo que 13 candidatos alcançaram acima de 50 pontos e 04 candidatos ficaram com valores inferiores a 50 pontos. Portanto, o processo de escolha não alcançou número suficiente de candidatos aptos ao pleito por meio da realização de prova de conhecimentos específicos.

c. Diante ao resultado se faz necessário a reabertura do edital para receber novas inscrições para contemplar o processo e garantir a quantidade suficiente de pessoas necessárias para ocorrência da eleição, inclusive os candidatos que não foram aprovados nessa etapa poderão se reinscrever e realizar a nova prova;

d. Os 12 (doze) candidatos com nota superior a 60 pontos ficam aprovados para prosseguir as demais etapas do processo.

e. Os candidatos que obtiveram documentação aprovada e não passaram na prova de conhecimentos específicos não precisam apresentar nova documentação, devendo apenas fazer a nova inscrição e a nova prova.

f. Candidatos que não participaram da Capacitação, obrigatoriamente, deverão participar desta nova etapa de formação, a ser agendada.

Ficando estabelecido pela Comissão Eleitoral o seguinte calendário:

Descrição	Data
Publicação do Edital;	21/08/2023
Novas inscrições na sede do CMDCA das 09h00 às 16h00;	22 a 25/08/23
Análise dos requerimentos das inscrições;	28/08/23
Publicação da relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município;	29/08/23
Prazo para interposição de recursos;	30 e 31/08/23
Divulgação das análises dos recursos e divulgação dos inscritos;	01/09/23
08 horas de Capacitação para os novos inscritos;	02/09/23
Realização da prova de conhecimentos específicos;	03/09/23
Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos no mural da Casa dos Conselhos, imprensa local, site da Prefeitura, Portal do CMDCA e outros instrumentos de comunicação;	06/09/23
Prazo para interposição de recursos do resultado da prova de conhecimentos específicos;	11 e 12/09/23
Publicação do resultado de recursos;	13/09/23
Avaliação psicológica dos candidatos;	14/09/23
Publicação do resultado da avaliação psicológica;	15/09/23
Recebimento de recursos;	18 e 19/09/23
Resultado dos candidatos aptos ao pleito;	20/09/23
Encontro de orientações aos candidatos habilitados e Apresentação pública aos candidatos;	21/09/23
Fase de Campanha Eleitoral do Conselho Tutelar;	22 a 30/09/23



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eleição Unificada, Apuração dos votos e aclamação dos Conselheiros Tutelares Eleitos.	01/10/23
---	----------

Art. 2º Segue abaixo o resultado da prova com os valores devidamente ajustados:

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - QUADRIÊNIO 2024/2028

CANDIDATO (A)	Nº de acertos questões objetivas	Pontos obtidos questões objetivas	Pontos obtidos questões dissertativas	Nota Total	RES
Jacqueline Beltrami da Costa	28	42	36,75	78,75	APROVADA
Claudia Tofolli Honorio	31	46,5	24,3	70,8	APROVADA
Thiago Calheiro Costa	28	42	28	70	APROVADO
Juliana Bortolosi Machado	27	40,5	29,25	69,75	APROVADA
Neli Dolores Miam	27	40,5	25,3	65,8	APROVADA
Fabiana Angélica de Souza Menezes	29	43,5	17,75	65,75	APROVADA
Adilson Santo de Azevedo	30	45	19,5	64,5	APROVADO
Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	29	43,5	20,75	64,25	APROVADO
Claudia Dattilio Quiero	26	39	24,8	63,8	APROVADA
Amanda de Almeida	28	42	21	63	APROVADA
Roseli Alves de Pontes	23	34,5	28,2	62,7	APROVADA
Helena Silva Santos	25	37,5	24,75	62,25	APROVADA
Alberto Francs Hanai	27	40,5	18,25	58,75	REPROVADA
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	26	39	19,1	58,1	REPROVADA
Mayara Suelen Lopes	27	40,5	17,15	57,65	REPROVADA
Cleunice Santos Guedes	27	40,5	17	57,5	REPROVADA
Glaucia de Amaral Brunelli	19	28,5	29	57,5	REPROVADA
Elisangela Viel Ferro	28	42	15,03	57,03	REPROVADA
André Santos dos Anjos	23	34,5	22,5	57	REPROVADA
Bárbara Guimarães Ikuhara	29	43,5	12,7	56,2	REPROVADA
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan off	26	39	16,3	55,3	REPROVADA
Daniella de Oliveira Damasceno	27	40,5	14,75	55,25	REPROVADA

Ana Paula do Nascimento Correa	25	37,5	17,6	55,1	REPROVADA
Maria Júlia Maranzato Alves Simão	23	34,5	20,5	55	REPROVADA
Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	23	34,5	14,16	48,66	REPROVADA
Ana Paula da Silva	19	28,5	19,1	47,6	REPROVADA
Mario Martini	21	31,5	13,5	45	REPROVADO
Rosana Rossi	15	22,5	21,1	43,6	REPROVADA
Andresa Nicolino	20	30	10,84	40,84	REPROVADA

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

## INEDITORIAL

Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí  
Fundada em 1972

### Edital nº 05/2023

A Presidente da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí, Acadêmica Lucia Helena de Andrade Gomes, no uso de suas atribuições estatutárias e no atendimento ao disposto no artigo 7º do Estatuto da AFLAJ. Determina:

- 1- Tornar público o processo de preenchimento das vagas correspondentes às cadeiras de número: 9, 12, 19. A AFLAJ abrange acadêmicas das áreas de Literatura, Artes Plásticas, Música, Teatro.
- 2- Para tanto, encontram-se abertas inscrições às interessadas, no período de 01 de setembro a 01 de outubro de 2023.
- 3- O preenchimento das vagas de Membros Efetivos observará os procedimentos previstos no artigo 7º do Estatuto da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí.
- 4- Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital publicado na imprensa local e redes sociais da AFLAJ. Documentos exigidos para a seleção:
  - a) Requerimento de próprio punho solicitando inscrição como candidata à Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí;
  - b) Comprovante de residência em Jundiaí, nos últimos cinco anos;
  - c) Portfólio/currículo vitae.

Observação: os documentos serão enviados por e-mail em uma única via.

contatoaflaj@gmail.com

Jundiaí, 21 de agosto de 2023.  
Lucia Helena de Andrade Gomes  
Presidente da AFLAJ



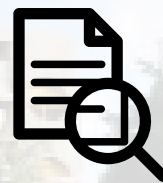
**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**